

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 68/2013 de 21 de Junho de 2013

Os serviços de telecomunicações móveis terrestres são um fundamental meio de comunicação e como tal imprescindíveis ao normal funcionamento dos órgãos e serviços da Administração Pública Regional;

Considerando que o contrato para a prestação de serviços de telecomunicações móveis terrestres aos órgãos e serviços da Administração Pública Regional, celebrado em 27 de outubro de 2011, termina o seu prazo de vigência inicial no dia 27 de outubro de 2013;

Considerando, assim, que importa dar início a um novo procedimento de aquisição dos serviços de anteriormente referidos;

Considerando que a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, por ser o departamento do Governo com atribuições e competências no domínio das comunicações, tem a seu cargo a gestão do serviço de telecomunicações móveis terrestres que é prestado aos órgãos e serviços da Administração Pública Regional;

Considerando que a Administração Pública deve sempre que possível adotar medidas e procedimentos que garantam a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, e que tal facto deverá potenciar a escolha de um novo procedimento que, de entre os previstos na lei aplicável, melhor se adegue à prossecução do interesse público, tendo em conta a especificidade do contrato a celebrar e o universo dos potenciais cocontratantes.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008/A, de 6 de agosto, o Conselho do Governo Regional resolve:

1- Delegar no Secretário Regional do Turismo e Transportes, com poderes de subdelegação, a competência para:

a) Escolher e aprovar o procedimento de formação do contrato de aquisição de serviços de telecomunicações móveis terrestres para os órgãos e serviços da Administração Pública Regional e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar na sequência do procedimento que for escolhido;

b) Aprovar as peças do procedimento referido na alínea anterior bem como designar a constituição do júri do procedimento;

c) Proceder à adjudicação, aprovar a minuta do contrato e outorgar o mesmo, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, bem como para praticar todos os demais atos que, nos termos da lei e do procedimento adotado, sejam cometidos à entidade pública contratante ou ao órgão competente para a decisão de contratar.

2- O prazo de vigência do contrato a celebrar não poderá ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto.

3- A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 12 de junho de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.